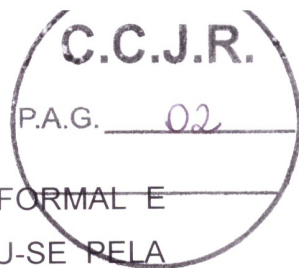


ATA DA **34ª REUNIÃO ORDINÁRIA** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H07MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES **LUAN ALVES, WILLIAN VELOSO, IGOR FRANCO, WELLINGTON BESSA, LÉO JOSÉ, DENÍCIO TRINDADE, RONILSON REIS, ROSE CRUVINEL, BRUNO DINIZ E PEDRO AZULÃO JR.** NO MODO *ON-LINE*, ESTIVERAM **DANIELA DA GILKA, GERVERSON ABEL E THIALU GUIOTTI**. OS PARTICIPANTES NÃO MEMBROS FORAM **VITOR HUGO E CORONEL URZÊDA**, QUE ESTIVERAM NO MODO *ON-LINE*. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 117/2025 DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA IMEDIATA NA REGULAÇÃO DE VAGAS HOSPITALARES PARA PACIENTES COM INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM SUPRA DE ST NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO DR. GUSTAVO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA ANTIJURIDICIDADE E PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, JÁ QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. BRUNO DINIZ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 320/2023 PROÍBE O USO DE ANDADORES INFANTIS EM CMEIS, CRECHES E ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU PROSSEGUIMENTO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. GEVERSON ABEL PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 231/2025 DISPÕE SOBRE GRATUIDADE A LÍDERES RELIGIOSOS EM ESTACIONAMENTO DE HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO RONILSON REIS. A PROCURADORIA DA



CÂMARA DEU PARECER PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 249/2025 DESOBRIGA PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR ENTREGA A DOMICÍLIO DE ADENTRAR OS ESPAÇOS DE ACESSO RESTRITO DE CONDOMÍNIOS DOMICILIARES VERTICAIS E HORIZONTAIS. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS JÁ SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO OS PROJETOS DE LEI 44/2025, 283/2023 E 194/2023, VERSANDO SOBRE O TEMA. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 453/2025 ALTERA A LEI 11.459, § 3º DO ART. 1º, DE 30 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A SUA JURIDICIDADE. O RELATOR VER. THIALU GUIOTTI MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 15/2025 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º, DO ART. 211, DA LEI COMPLEMENTAR 368/2023, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO CABO SENNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA APROVAÇÃO. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FORAM APROVADOS OS PEDIDOS DE VISTA DOS VEREADORES BRUNO DINIZ, LÉO JOSÉ E GEVERSON ABEL PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2023 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ACRESCENTANDO OS INCISOS XXIX, XXX, XXXI E XXXII AO ART. 213, INSERE O ART. 213-A E 213-B - PROGRAMA ISS NEUTRO, INCLUI O ITEM 28 AO ANEXO X DA LEI. AUTORIA DO LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A SUA JURIDICIDADE. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FORAM

APROVADOS OS PEDIDOS DE VISTA DOS VEREADORES WILLIAN VELOSO E LÉO JOSÉ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 225/2025 DISPÕE SOBRE A PROVA DE TÍTULOS EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA ANTIJURIDICIDADE JÁ QUE ULTRAPASSA A COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 325/2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA DE APOSTAS (BETS), BEBIDAS ALCOÓLICAS, CONTEÚDOS QUE INDUZAM À PORNOGRAFIA E CIGARROS E SIMILARES EM EQUIPAMENTOS DE PRÁTICA ESPORTIVA, CULTURAL E LAZER, POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES. AUTORIA DO WILLIAM DO ARMAZÉM. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, JÁ QUE É ILEGAL CONTER APENAS CLÁUSULA GENÉRICA DE REVOGAÇÃO DESPROVIDA DE EFICÁCIA A SUPRIMIR DO ORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL, E SINALIZOU A EXISTÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 368/2023 E DO PROJETO DE LEI 259/2025, DE AUTORIA DO VER. SANCHES DA FEDERAL, EM TRAMITAÇÃO COM MATÉRIA ANÁLOGA. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WELLINGTON BESSA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 187/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR CIDADES-IRMÃS A CIDADE DE TÓQUIO, CAPITAL DO JAPÃO, E GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, BRASIL. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA ANTIJURIDICIDADE, POIS ESBARRA NO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. BRUNO DINIZ PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 98/2025 INSTITUI A SEMANA DE PROMOÇÃO DA AUTODEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VITIMIZAÇÃO SEXUAL NO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA INCONSTITUCIONALIDADE E SUA ILEGALIDADE. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 378/2025 DENOMINA CAIS CAMPINAS MAURÍCIO GARCEZ HENRIQUE O CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE - CAIS CAMPINAS. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 297/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO E DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA APROVAÇÃO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 168/2025 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO VOLTADOS PARA AS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO PROFESSOR EDWARD. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ALÉM DE TRATAR DE MESMO TEMA DISCIPLINADO PELA LEI 9.758/2016. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. IGOR FRANCO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 356/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LINHA LILÁS E DO ESPAÇO LILÁS NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, VISANDO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS MULHERES. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS INVADI COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DO PREFEITO. A RELATORA VER.

KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WILLIAN VELOSO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 260/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO POR AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO SANCHES DA FEDERAL. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA INCONSTITUCIONALIDADE POR SER MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 162/2025 INSTITUI O PROGRAMA IPTU AMIGO DOS ANIMAIS, QUE CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) A CONTRIBUINTES QUE ADOTAREM ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO LUCAS VERGÍLIO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU A SUA ANTIJURIDICIDADE, POIS VIOLA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 101/2025 PROÍBE O BLOQUEIO TOTAL OU PARCIAL DE VIAS PÚBLICAS EM RAZÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, CIVIS OU ARQUITETÔNICOS, DURANTE O HORÁRIO ESPECIFICADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA LÉIA KLÉBIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. DENÍCIO TRINDADE PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 413/2025 AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR DE QUEM EDUCA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS USURPA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. O RELATOR VER.

[Handwritten signatures and initials]

WELLINGTON BESSA MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR DO PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR VER. LUAN ALVES ENCERROU A REUNIÃO ÀS 08H57MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.

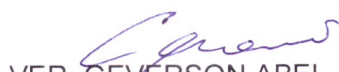

VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR

VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR


VER. BRUNO DINIZ


VER. DANIELA DA GILKA

VER. DENÍCIO TRINDADE


VER. GEVERSON ABEL

VER. WELLINGTON BESSA

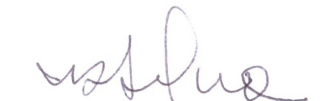
VER. KÁTIA MARIA

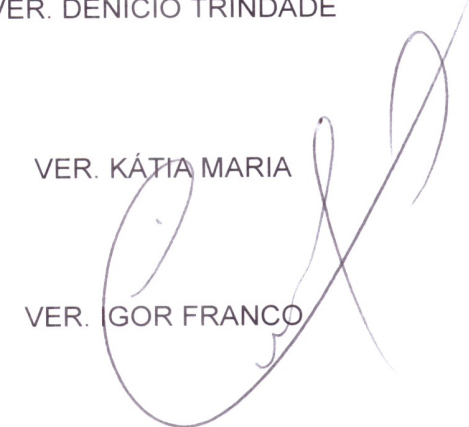
VER. LÉO JOSÉ

VER. PEDRO AZULÃOJR

VER. GOR FRANCO

VER. RONILSON REIS


VER. ROSE CRUVINEL


VER. THIALU GUIOTTI